



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010000640/13	30/01/2013 13:48:35	NUCLEO ARCOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00013957-6 / MARCOS SOARES REZENDE	2.2 CPF/CNPJ: 422.479.186-20	
2.3 Endereço: RUA PADRE ABEL, 657	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PIUMHI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.925-000
2.8 Telefone(s): (37) 3371-1140	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00292178-1 / JAIME JOSE BENTO	3.2 CPF/CNPJ: 683.329.046-68	
3.3 Endereço: RUA VEREDADOR JOSE REZENDE, 10	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: TAPIRA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.185-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Esmeril e Fundao	4.2 Área Total (ha): 103,2500		
4.3 Município/Distrito: SAO ROQUE DE MINAS/Sao Roque de Minas	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4862	Livro: 2-RG	Folha: 1	Comarca: SAO ROQUE DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 326.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.777.200	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 58,15% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	103,2500
<b>Total</b>	<b>103,2500</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	103,2500
<b>Total</b>	<b>103,2500</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
326621	7776588	SIRGAS 2000 / W	23K	Campo	20,6756
<b>Total</b>					<b>20,6756</b>
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					15,1133
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				20,6756	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca				66,9046	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				20,6756	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca				66,9046	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					66,9046
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Campo					66,9046
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	326.400	7.776.550	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	326.000	7.776.800	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto				Especificação	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto					66,9046
<b>Total</b>					<b>66,9046</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Considerada alta.

5.4 Especificação: Parque Nacional da Serra da Canastra.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerado médio.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

"Data da formalização: 30/01/2013

"Data do pedido de informações complementares: 10/03/2014

"Data de entrega das informações complementares: 10/04/2014

"Data da emissão do parecer técnico: 14/07/2014

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de demarcação e averbação da reserva legal em 20,6756 ha e a supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca em 66,9046 ha. É pretendido com a intervenção requerida implantar atividade de silvicultura.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Esmeril e Fundão localizada no município de São Roque de Minas, possui uma área total de 103,2500 ha (escritura e levantamento topográfico);

A propriedade encontra-se totalmente formada por vegetação nativa da fisionomia campo limpo e mata de galeria;

A propriedade está inserida na Bacia do Rio São Francisco e no Bioma Cerrado; Possui relevo suave-ondulado e solo tipo Cambissolo;

Sua vulnerabilidade natural, segundo ZEE-MG varia de média a alta;

Conforme o Atlas Biodiversitas a propriedade se encontra em área de prioridade extrema para a conservação da flora, porém o ZEE-MG considera a prioridade para a área da propriedade, como baixa para conservação;

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais o município de São Roque de Minas apresenta 58,15% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão;

As Áreas de Preservação Permanente se localizam ao longo de quatro nascentes e seus respectivos cursos d'água e do Rio das Velhas que passa pela divisa da propriedade e compreende uma área de 15,1133ha e encontram-se em bom estado de conservação;

Foi dispensada a apresentação do Inventário Florestal devido não haver rendimento lenhoso na intervenção requerida;

A propriedade se localiza na Zona de Amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra.

### 3.1 Da Reserva Legal

A Reserva Legal averbada foi dividida em quatro glebas, totalizando 20,6756 ha, atendendo ao exigido por lei.

As glebas foram demarcadas anexas as APP's, formando um corredor ecológico e protegendo a cabeceira de três nascentes existentes na propriedade, sendo constituídas de campo nativo.

O imóvel foi inscrito no CAR - Cadastro Ambiental Rural obtendo o número de controle 16987.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca:

A área requerida para Intervenção Ambiental pertence ao Bioma Cerrado e localiza-se na Bacia do Rio São Francisco. O solo predominante na região é o Cambissolo.

A vegetação da área requerida (66,9046ha) para ser suprimida é caracterizada como campo limpo, não havendo supressão de espécies arbóreas, conseqüentemente sem rendimento lenhoso.

Foi apresentado o Plano Simplificado de Utilização Pretendida, onde o proprietário justifica a intervenção ambiental para implantar a atividade de silvicultura (eucalipto);

Como principais impactos ambientais prováveis, foram apresentados o revolvimento do solo no período de preparo e plantio; aumento na perda e compactação do solo; diminuição da diversidade faunística; afugentamento e migração para ambientes preservados, como áreas de preservação permanente, reserva legal e remanescentes de vegetação nativa próximos à área de plantio.

Medidas mitigadoras

Construção de barraginhas (cacimbas) e plantio em nível; conservação das áreas de reserva legal e dos remanescentes de vegetação nativa; manter intacta as áreas de preservação permanente; manutenção dos corredores ecológicos.

5. Conclusão:

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da Supressão de Cobertura Vegetal Nativa sem Destoca em uma área de 66,9046 ha da Fazenda Esmeril e Fundão de propriedade do Sr. Jaime José Bento, não havendo rendimento lenhoso.

Este parecer técnico deverá ser apreciado pela Comissão Paritária - COPA

Validade do DAIA: 02 anos.

Construção de barraginhas (cacimbas) e plantio em nível; conservação das áreas de reserva legal e dos remanescentes de vegetação nativa; manter intacta as áreas de preservação permanente; manutenção dos corredores ecológicos.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 14 de fevereiro de 2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

PARECER JURÍDICO - ASJUR/SUPRAM ASF

Processo n.º 13010000640/13

Requerente: Marcos Soares Rezende e outro

Empreendimento: Fazenda Esmeril e Fundão

Município/Distrito: São Roque de Minas

Núcleo: Arcos/MG

Trata-se de um requerimento para supressão de uma área de 66,90,46 ha de vegetação nativa sem destoca, no local denominado Fazenda Esmeril e Fundão em São Roque de Minas/MG, para fins de realização da atividade de silvicultura.

Compete a esta COPA o julgamento da regularização da supressão, nos termos da Resolução n. 1905/2013:

Art. 16 - Compete à Comissão Paritária - Copa do Copam, autorizar as seguintes intervenções ambientais, quando não integradas a processo de licenciamento ambiental:

I - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo.

O processo foi instruído com a documentação necessária, conforme o art. 9º da Resolução Conjunta 1905/2013 SEMAD/IEF, com requerimento (f. 02/03), documento quanto à propriedade (f. 09, 46/47 e 55/57) e outro que comprova a posse, identificação dos requerentes, e ainda com o plano de utilização pretendida (f. 42/43).

Ademais, estão inclusos os itens contidos no anexo I, item 7.1 da mesma norma como cópia da orientação básica (f. 05/08), documentos referentes ao RG e CPF do proprietário e dos requerentes (f. 10/11 e f. 16/17), comprovante de endereço (f. 08), procuração e anuência (f. 19/20), contrato de arrendamento (f. 12/16), memoriais descritivos (f. 25/39), roteiro de acesso ao imóvel (f. 04), plantas topográficas planialtimétricas (f. 45) e anotação de responsabilidade técnica (f. 24).

Certidão Negativa de Débitos Florestais à f. 23 em observância do requisito do art. 11, II, Resolução 412/2005 da SEMAD.

O processo de intervenção transcorreu juntamente com o pedido de regularização de reserva legal, que foi devidamente concluído com o termo de compromisso de conservação à f. 50/53 e a averbação no cartório, consoante f. 54/57.

O local objeto do presente requerimento denominado Fazenda Esmeril e Fundão, tem 103,25 hectares de área, está situada no município de São Roque de Minas e está registrada sob número de matrícula 8.862 (f. 55/57) do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do mesmo município.

Ressalta-se que foi apresentado o recibo federal da inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme exigido pelo Adendo à Instrução de Serviço Conjunta SEMAD/IEF nº 01/2014, e conforme Lei 12.651/2012, Lei Estadual 20.922/2013 e Instrução de Serviço nº 02/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

Portanto, verifica-se que a documentação apresentada está em conformidade com os requisitos exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Por se tratar de intervenção em localidade dentro da zona de amortecimento da Unidade de Conservação denominada Parque Nacional Serra da Canastra, foi oficiado o órgão responsável por sua administração, qual seja, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por meio do ofício 730/2014 da SUPRAM ASF, em cumprimento do art. 5º, II, da Resolução 428/2010 do CONAMA.

Verificou-se que a propriedade, segundo parecer técnico está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia campo limpo.

Observa-se ainda a análise quanto as proposta de medidas mitigadoras no parecer técnico, que sinalizam que o empreendimento possui viabilidade ambiental, o que permite a autorização de intervenção requerida.

Não foi apresentado inventário florestal conforme informado pelo requerente à f. 40/41 e corroborado pela análise técnica que o considerou dispensável em função da inexistência de supressão de espécies arbóreas já que é uma área de campo limpo.

Como medidas mitigadoras ficam estabelecidas, conforme proposto pelo técnico, a construção de barraginhas (cacimbas) e plantio em nível, além da devida conservação das áreas de reserva legal e APP e manutenção dos corredores ecológicos.

Esclarece-se que não haverá intervenção em APP, que está bem conservada conforme vistoria e parecer técnico.

Face ao exposto, manifesta-se pelo DEFERIMENTO da solicitação de intervenção ambiental com a expedição do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA -, pelo prazo de 2 anos, com fulcro nos art. 2º e 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, condicionada a prévia formalização do termo de compromisso para o cumprimento das medidas mitigadoras.

É o parecer, SMJ.

Divinópolis, 04 de novembro de 2014.

José Augusto Dutra Bueno

Gestor Ambiental

MASP 1.365.118-7

OAB/MG 142.232

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JOSÉ AUGUSTO DUTRA BUENO - MG 142232

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 4 de novembro de 2014